



## ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e um minuto, por meio de *webconferência* com transmissão simultânea no canal oficial do instituto no Youtube

([https://www.youtube.com/watch?v=0c3peGvc3L8&list=PLszky39bYLUql\\_hmKJpWJ1fd\\_g5so8VfB&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=0c3peGvc3L8&list=PLszky39bYLUql_hmKJpWJ1fd_g5so8VfB&index=3)), foi realizada a **Quadragesima Reunião Ordinária** do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, presidida pela Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano.

**Conselheiros participantes:** Cláudia Santos Fernandes, Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Hilda Ribeiro Romero e Izidro dos Santos de Lima Júnior, representantes da Categoria Colégio de Dirigentes (Codir); Maria Neusa de Lima Pereira, representante da Categoria Ex-Reitora; Jordana Duenha Rodrigues; representante da Categoria Sociedade Civil - Entidade Patronal: Senac; Cláudio Sérgio Rodrigues de Araújo, representante da Categoria Sociedade Civil - Setor Público: Secretaria de Educação; Leonardo do Prado Minano, representante da Categoria Egresso; Ranuir Lucas de Oliveira Irineu, Victor Luiz Peres de Souza e Pedro Gabriel Macedo, representantes da Categoria Discente; João Batista de Moraes, Pedro Henrique Sant'ana Rissato e Ana Catarina Cortez de Araújo, representantes da Categoria Técnico-Administrativo; Grisele Souza de Jesus, Matheus Couto de Oliveira, Fabiana Aparecida Rodrigues e Elke Leite Bezerra, representantes da Categoria Docente. **I - Abertura:** A Presidente constatou o quórum regimental para início da reunião, tendo sido computado a presença de dezoito conselheiros na abertura da reunião, o que permitiu a instalação dos trabalhos. Após o início da sessão, foi verificada a presença dos conselheiros: Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo; Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, representante da Categoria Sociedade Civil - Entidade de Trabalhadores: Crea/MS; e Júlio César dos Santos, representante do Ministério da Educação, totalizando **vinte e um membros participantes**. **II - Expediente. 1. Justificativas de ausências:** Vitor Santos de Mello Júnior, devido a compromisso previamente agendado; Arnaldo Pinheiro Mont'Alvão Júnior, informou por *e-mail* impossibilidade de participação; Robson Lubas Arguelho, em virtude de participação em banca de mestrado na UFGD; e Luiz Simão Staszczak, representante Ex-Reitor, devido a atestado médico. **2. Presença dos convidados:** Fernando Silveira Alves, Diretor-Executivo da Reitoria; e Ângelo Bortalho Hurtado, Auditor-Chefe. **3. Aprovação das Atas Anteriores:** Atas da 38ª Reunião Ordinária; 28ª Reunião Extraordinária; e 29ª Reunião Extraordinária. Sem manifestações contrárias, **as atas foram aprovadas pelo pleno**.

**4. Informes da Presidência:** A Presidente informou que os informes serão repassados na próxima reunião extraordinária e solicitou alteração da pauta do dia, com a base no art. 28, §1º do Regimento Interno do Cosup, com a antecipação do item 2.1 Processo nº 23347.004099.2021-36 - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN T 2020, sob a justificativa de prazo dado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Sem manifestações contrárias, a ordem foi alterada. **III - Ordem do dia. 1. Apresentação e discussão de Processo: 2.1 Processo nº 23347.004099.2021-36 - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN T 2020. Apresentação:**

**Ângelo Bortalho Hurtado.** Com a palavra, Ângelo informou a legislação pertinente, que é a Instrução Normativa nº 9, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), que versa que as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN T) e que Unidade de Auditoria Interna deve comunicar o RAIN T ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao dirigente máximo do órgão ou da entidade. Essa avaliação foi encaminhada em 25/05/2021, com parecer adequado pelo Superintendente da CGU-Regional MS. Ângelo apresentou a equipe de auditoria; elencou as atividades realizadas, e destacou que apenas a auditoria das Bibliotecas não foi concluída, mas que tão logo seja possível, será decidida a retomada desta atividade. O Monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna foi um avanço para a auditoria, bem como as Ações de Desenvolvimento da Unidade de Auditoria Interna; Relatório Anual de Auditoria Interna (RAIN T 2018); Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2020); Capacitações e treinamentos da equipe da Auditoria Interna e Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ). Ordem de Serviço nº 1/2020 de Auditoria na Atividade Docente - Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) que foi uma ação que teve por objetivo verificar a conformidade do processo da atividade docente, no que tange ao planejamento e execução, identificando os pontos fortes e fracos de controle, sugerindo medidas que venham a fortalecê-lo feita por amostragem e a conclusão foi que os normativos existentes estão atualizados e existem mecanismos de controle suficientes para a execução do processo livre de fraudes e erros, porém, os mesmos não são devidamente utilizados, tornando o processo frágil e inconsistente. Foram relatadas 21 constatações que geraram 19 recomendações no intuito fomentar a completa e indispensável implementação dos normativos, utilização dos sistemas disponíveis, bem como das funcionalidades que darão suporte ao efetivo controle. As principais recomendações foram corrigir inconsistências identificadas nos sistemas utilizados; mapear os processos e riscos dos Processos PIT e RAD; emitir informativos destinados aos usuários do Sistema Acadêmico; emitir informativos destinados aos campi do IFMS; avaliar a viabilidade de atualizações nas diretrizes; fomentar ações contínuas de

conscientização da completa e indispensável utilização dos normativos e do sistema acadêmico em eventos/reuniões com docentes; aprimorar as funcionalidades do sistema acadêmico, com a concentração dos tutoriais existentes de orientação de lançamentos no Sistema Acadêmico dentro do próprio sistema e mitigar as fragilidades identificadas na transparência do sítio institucional. Na auditoria nos almoxarifados que teve como objetivo avaliar a maturidade dos controles internos do processo de gestão dos Almoxarifados do IFMS, buscando avaliar os riscos envolvidos no processo. Verificou-se que o IFMS dispõe de normativo interno atualizado e em conformidade com a legislação pertinente, mas não se evidenciou o adequado cumprimento por todas as unidades de almoxarifado da instituição e como consequência do não cumprimento na íntegra do regulamento, constatou-se valores díspares nos registros da conta almoxarifados nos sistemas de gestão utilizados (SUAP e SIAFI). Tal situação evidencia a ausência de controle e subutilização dos mecanismos tecnológicos disponibilizados pelos gestores responsáveis. Ângelo afirmou que sobre os controles internos, não se demonstrou a existência de mecanismos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros. Verificou-se que os processos não são mapeados e os riscos não são identificados nem mensurados. As principais recomendações foram: Mapear os processos e os riscos relacionados aos Almoxarifados; realização de inventário físico dos estoques dos Almoxarifados; ajuste do saldo das contas do Almoxarifado nos sistemas; orientação e controle quanto à emissão mensal do relatório mensal do almoxarifado; consulta entre as unidades sobre a existência e disponibilidade de material necessário ao seu suprimento; desfazimento de bens inservíveis; treinamento e adequação às normas de segurança e prevenção de incêndio e pânico; otimização do espaço físico; definição de fluxo processual que preserve a segregação de funções. Na auditoria em transparência no relacionamento com Fundações de Apoio foi uma ação realizada a partir de 2019 em virtude de determinação constante no Acórdão TCU nº 1.178/2018 – Plenário (2ª ação do ciclo de 4 determinadas pelo TCU) e verificou-se que quanto aos mecanismos de controle, não foi possível constatar melhorias, uma vez que as recomendações não foram implementadas, que há fragilidade na consolidação do fluxo processual, bem como da percepção dos normativos institucionais pelos setores envolvidos e que em relação à transparência ativa do relacionamento do IFMS com as Fundações de Apoio, identificou-se a ausência de informações institucionais e organizacionais no site institucional de forma centralizada, inviabilizando o controle social. Conclui-se que a transparência não é efetiva e que os riscos não são identificados nem mensurados. Desta forma, a auditoria recomendou implantar registro centralizado, de ampla publicidade e de acesso público na internet, assegurando assim transparência ativa e, desta forma, a auditoria recomendou viabilizar o controle social; instruir a Fundação de Apoio para que cumpram, na íntegra, os requisitos de publicidade e transparência; implementar controles, rotinas e/ou procedimentos com vistas a verificar o cumprimento dos normativos pela Fundação de Apoio, autorizadas a atuar junto ao IFMS; mapear os processos e os riscos dos processos que abarcam as relações com Fundação de Apoio. Por fim, Ângelo apresentou o resultado sobre a auditoria no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) com o objetivo de verificar a adequação e inexistência de sobreposição de carga horária no cumprimento das jornadas dos servidores do IFMS no Pronatec e identificou-se a ocorrência de sobreposição de carga horária nas atividades laborais do IFMS com as atividades desenvolvidas por bolsista do Pronatec, evidenciando que o controle de carga horária ainda possui fragilidades, mesmo diante de orientações formais realizadas pelo Centro de Referência em Tecnologias Educativas e Educação a Distância (CREaD) e pela Coordenação do Pronatec; os controles internos não demonstraram a existência de mecanismos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros; verificou-se que os processos não são mapeados e os riscos não são identificados nem mensurados. A auditoria recomendou: Levantar possíveis inconsistências em relação ao cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores bolsistas que não foram abrangidos pela amostra analisada; adotar medidas visando resolver os casos de sobreposição de jornada identificados, com vistas à restituição dos recursos percebidos indevidamente ou compensação da carga horária regular da Instituição e mapear os processos e os seus riscos referentes ao Pronatec. Ângelo Hurtado apresentou o quadro demonstrativo do quantitativo total de recomendações emitidas no período de 2016 – 2020, destacando o aumento da suspensão de recomendações no ano de 2020. Na análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados destacou como pontos positivos: Criação de duas novas diretorias com atribuições de segunda linha de defesa; IFMS em números, fornecendo subsídios para a tomada de decisões dos gestores, fomentando a cultura do *accountability*, do controle interno e, principalmente, fomentando o controle social; consolidação do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna; efetivação do Comitê de Governança, Riscos e Controles; nomeação da Comissão de Integridade e os pontos de melhoria são a Institucionalização da segunda linha de defesa e gerenciamento de riscos. Das recomendações implementadas, em nenhuma obteve-se benefício financeiro, uma vez que não se detectou nos trabalhos realizados aplicações ou condutas indevidas que ensejassem reposição ao erário ou gastos indevidos, mas os impactos positivos foram o resultado, a missão e a visão, e destacou que todos os relatórios apresentados foram publicados na página institucional. A Presidente agradeceu a apresentação, e solicitou interesse de manifestação aos conselheiros. Ana Catarina questionou qual o procedimento tomado, ou o que se esperar se não houver atendimento ou implementação em uma ação recomendada. Ângelo explicou que a auditoria nesta instituição não pode determinar a realização de uma ação, apenas recomendar, mas espera que a auditoria caminhe para a possibilidade de monitoramento destas ações e que atualmente não há punição em um cumprimento de uma recomendação, mas que possivelmente acontecerá com a maturidade institucional, e que nem mesmo a CGU se apropriou de disciplinar essa questão até o momento. A presidente reiterou que a auditoria tem como objetivo identificar as fragilidades da instituição e o monitoramento das recomendações será um papel do comitê de gestão e riscos. Ana Catarina considerou que seu questionamento não foi para verificar a possibilidade de punição, mas

esclarecer quem exercerá o papel de monitoramento ao pleno. Cláudia afirmou que cada uma das dezenove recomendações em relação ao PIT, exigiram diversos encaminhamentos e providências, e destacou o empenho da equipe no apoio a esta auditoria, e a percepção de erros simples que só puderam ser resolvidos com o trabalho da auditoria. Elaine agradeceu à apresentação e ao trabalho realizado da auditoria. **1. Apresentação, discussão e votação de Processo: Item 1.1 Processo nº 23347.012220.2020-12 - Atualização do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Relatoria: Carlos Vinícius da Silva Figueiredo.** Com a palavra, Carlos cumprimentou todos os participantes e enfatizou a importância do processo relatado, leu o embasamento legal para elaboração do processo, e como sugestão na página 31, Nota Técnica 1/2021 - DIRET/RT/IFMS. A recomendação de inclusão de documentos apresentada na nota técnica não foi atendida. Reiterou a importância destes documentos serem contemplados no processo; se refere à Avaliação Institucional, tanto em referência aos aspectos acadêmicos quanto administrativos. As demais sugestões foram: “§ 2º A CPA atuará com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.”

Justificativa: utilização do texto estabelecido na LEI nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e Portaria 2051, de 09 de julho de 2004 do Ministério da Educação; na página 54, “Art 3º A Avaliação Institucional tem como objetivo a melhoria da qualidade da educação da instituição, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais.

JUSTIFICATIVA: exclusão da informação: expansão da oferta, pois leva em consideração a condição de pessoal, infraestrutura e localidade, ações que ultrapassam as dimensões de atendimento da CPA. O texto faz referência às atribuições do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Texto da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: “§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.; na página 55/pdf. Art 5, sugeriu retirar a conjunção “e” após a palavra pesquisa; na página 56, Art. 6, utilizar apenas CPA ou alterar o início do Art. 6, utilizando CPA do IFMS; na página 58, Art. 15., § 5º, sugeriu a exclusão. A participação da sociedade é importante. Os representantes podem justificar suas ausências, a frase no texto enfraquece a participação; página 59, Art. 20: “Art. 20. Os trabalhos da CPA são considerados prioritários para seus membros sobre quaisquer outras atividades da Instituição, exceto aulas, reuniões de pais e mestres, colegiados e convocações expedidas pelo(a) Reitor(a) ou pelos(as) Diretores(as)-Gerais dos *campi* do IFMS.”; página 60. Art. 22, observou a necessidade de definição da carga horária para o Presidente da CPA Central. Carlos manifestou-se favorável à aprovação desde que atendidas ou justificadas todas as solicitações elencadas, mas sugeriu que o processo que for aprovado no Colégio de Dirigentes (Codir) não tenha um relator representante do Colégio de Dirigentes no Cosup, para maior isonomia nos processos. A Presidente acatou a sugestão e abriu para manifestações. Ana Catarina reiterou a sugestão dada pelo relator e observou que os documentos solicitados neste parecer já foram solicitados anteriormente, e considerou o retorno do processo ao pleno para verificação de atendimento. Elaine esclareceu sobre as dificuldades de escolha de relatoria entre os conselheiros, e entende que o relator tem fé pública e deve verificar se as sugestões foram atendidas ou não, concluídas e sanadas as divergências. Carlos concordou em atribuir o atendimento às solicitações ao relator do processo. Hilda afirmou que no processo consta a sugestão do relator do Codir de carga horária de dez horas ao presidente e sugeriu acatar a sugestão que consta na página 45. Carlos entende que pode ter havido um esquecimento ou uma justificativa, embora a justificativa devesse constar no processo. Pedro reiterou o entendimento de dez horas para carga horária. Em votação, o parecer do relator foi **aprovado com dezoito votos favoráveis e duas abstenções**. A Presidente agradeceu a presença dos conselheiros Cintia e Júlio, que chegaram após a chamada nominal. **Item 1.2 Processo nº 23347.004070.2021-54 - Emenda modificativa na Política de**

**Assistência Estudantil do IFMS. Relatoria: Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo.** A relatora apresentou todos os autos do processo, e em sua análise descreveu a motivação para alteração da emenda modificativa que originou-se no processo 23347.000795.2020-92 Projeto Casa do Estudante Universitário – CEU Nova Andradina, no qual foi exarado o PARECER n. 00449/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU que em seus itens 20, 21 e 22, faz menção ao texto da Política e Programa de assistência estudantil e reforça no item 28 que caso a administração opte pela locação de imóvel, deverá esclarecer quanto à previsão na Política e no Programa de Assistência Estudantil, solicita também que conste nos autos um estudo de viabilidade para instituição através de locação da Casa do Estudante Universitário – CEU. Cintia afirmou que decorrido o processo 23347.000795.2020-92 foi instituída através da Portaria 90/2020/NA-Dirge a comissão de estudo de viabilidade para a implantação da Casa do Estudante Universitário-CEU, com o findar dos trabalhos da comissão e elaboração do estudo de viabilidade, o processo retornou para reanálise a apreciação da Procuradoria Jurídica do IFMS, onde foi expedido o PARECER n. 00105/2021/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU, o qual destacou como recomendação o atendimento aos itens 12 e 13 do parecer, sendo o item 12 sobre a previsão de locação de um espaço além das dependências do IFMS e o item 13 a elaboração do regulamento do Casa do Estudante. Sobre o processo 23347.004070.2021-54 em análise neste conselho, como assunto emenda modificativa da Política de Assistência Estudantil foi motivada através do Ofício 124/2021/NA-Dirge em atendimento do Parecer n. 00105/2021/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU, que solicitou alteração do art 10, inciso IV, da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2018, com sugestões de alterações no texto de auxílio-moradia. Considerando que conforme previsto nos artigos 87 e 88 do Regimento Geral do IFMS, é de competência da Diretoria de Assuntos Estudantis: “...avaliar as políticas e

diretrizes institucionais relacionadas aos assuntos estudantis, que incluem a assistência estudantil..." Foi solicitado a Direção manifestação no processo, sendo expedido o Esclarecimento 03/2021 - Direção/Diário/Proen/RT/IFMS que aprova a minuta de redação para alteração da Política de Assistência Estudantil, contudo, com a necessidade também de alteração do Programa de Assistência Estudantil em consonância com o Parecer n. 00105/2021/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU, sendo solicitado naquele momento orientação a Direção quanto aos trâmites adequados para atualização do Programa de Assistência Estudantil. O processo foi tramitado ao Coepe que recomendou a modificação da redação do art 12 do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – PAES, caso aprovado a emenda modificativa na Política de Assistência Estudantil do IFMS. A relatora sugeriu relacionar o processo 23347.000795.2020-92 ao processo em epígrafe; manifestação da Direção ou adequação para modificação ao Programa de Assistência Estudantil; sugestão de reanálise quanto a seção IV – Do Auxílio Moradia, de forma que os conceitos e critérios de concessão para moradia e do auxílio-moradia sejam tratados de forma separadas e atendimento do Parecer n. 00450/2020/ PROJU, PARECER n. 00449/2020/ e Parecer n. 00105/2021/PROJU. Diante do exposto, manifestou-se favorável à Emenda Modificativa na Política de Assistência Estudantil do IFMS. Colocado em votação, o parecer **foi aprovado com vinte votos favoráveis. Item 1.3 Processo nº 23347.008183.2020-48 - Regulamento da "Casa do Estudante Universitário" (CEU) - Campus Nova Andradina. Relatoria: Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo.** A relatora apresentou todo o histórico do processo. A motivação para elaboração do Regulamento da Casa do Estudante Universitário originou-se no processo 23347.000795.2020-92, no qual foi exarado o PARECER n. 00449/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU que nos itens 20, 21 e 22 faz menção ao texto da Política e Programa de assistência estudantil, sendo destacado no item 28 que caso a administração opte pela locação de imóvel, deverá ser esclarecida quanto a previsão na Política e no Programa de Assistência Estudantil, solicitando também que conste nos autos um estudo de viabilidade para instituição através de locação da Casa do Estudante Universitário – CEU. Decorrido processo 23347.000795.2020-92 foi instituída através da Portaria 90/2020/NA-Direção a comissão de estudo de viabilidade para a implantação da Casa do Estudante Universitário - CEU, com o findar dos trabalhos da comissão e elaboração do estudo de viabilidade, o processo retornou para reanálise e apreciação da Procuradoria Jurídica do IFMS, que expediu o PARECER n. 00105/2021/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU, onde destacou como recomendação o atendimento aos itens 12 e 13 do parecer, sendo o item 12 sobre a previsão de locação de um espaço além das dependências do IFMS e o item 13 a elaboração do regulamento do Casa do Estudante. Através do processo 23347.008183.2020-48 em análise por esse conselho, para aprovação do Regulamento, foi expedido o Parecer n. 00450/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU - EMENTA: Administrativo. Consulta referente ao Regulamento da Casa do Estudante Universitário (CEU), do *Campus Nova Andradina* - IFMS. Recomendação para aguardar o desfecho do processo 23347.000795.2020-92. A minuta do regulamento foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do IFMS conforme o item 14. Por todas as razões expostas, verifica-se que a minuta do Regulamento da Casa do Estudante Universitário - CEU, do *Campus Nova Andradina*, encontra respaldo legal na legislação vigente, merecendo aprovação. Contudo, o item 15 destaca que o Projeto da Casa do Estudante tramita no processo de nº 23347.000795.2020-92, sendo que o mesmo ainda não foi aprovado no Codir. Assim, o Parecer n. 00450/2020/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU concluiu que este processo deveria restar sobrestado e aguardar a aprovação do projeto CASA DO ESTUDANTE, objeto do 23347.000795.2020-92, antes de prosseguir. Como sugestão, Cintia destacou: Relacionar o processo 23347.000795.2020-92 ao processo em epígrafe e ao atendimento do Parecer n. 00450/2020/ PROJU, PARECER n. 00449/2020/ e Parecer n. 00105/2021/PROJU. Diante do exposto, a relatora manifestou-se para que o processo entre em diligência de forma que aguarde a aprovação do Processo 23347.000795.2020-92 - Projeto da Casa do Estudante Universitário - CEU, do *Campus Nova Andradina*, conforme solicitação do Parecer n. 00450/2020/ PROJU. O conselheiro Matheus parabenizou a conselheira pelo relato, mas identificou no processo que ele foi apresentado no dia vinte e seis de maio ao Colégio de Dirigentes, e que seria interessante que os professores que participaram do Colégio de Dirigentes se manifestassem. Cintia informou que verificou que o processo passou no Codir, mas não há menção da decisão tomada. Ranuir parabenizou a iniciativa do processo. Hilda relatou que há um despacho na página 79, de aprovação do processo no colegiado. Fernando esclareceu que o processo foi apresentado no Colégio de Dirigentes mas que não houve votação e portanto não houve resolução. O que foi colocado é apenas a convocação para esclarecimento do trâmite. A apresentação foi para ciência do processo, mas entendeu que o processo é de execução de um *campus*, e não impacta na gestão como um todo, e faltou a inclusão da apresentação no colegiado, no processo. Carlos entendeu o posicionamento da relatora, mas esclareceu que o Colégio de Dirigentes é apenas consultivo e não deliberativo. Victor parabenizou a iniciativa do processo e considerou importante a sua aprovação, diante do tema que impacta vários estudantes do IFMS. Ana Catarina considerou importante que tivesse um documento de encaminhamento pelo Codir, pois constava no parecer jurídico, e não ficou esclarecido quem deveria aprovar o processo para conformidade. Izidro e Pedro Macedo reiteraram a fala do conselheiro Victor sobre a importância do tema para os estudantes, principalmente para a permanência dos estudantes nos cursos. Cintia demonstrou apreço pela manifestação de todos os conselheiros discentes e se diz apoiar o tema, mas como relatora, é seu dever identificar as falhas processuais até mesmo para seu entendimento, e diante da fala de todos os conselheiros, decidiu alterar a sua manifestação e mostrou-se favorável à aprovação do processo. Colocado em votação, **o parecer foi aprovado com vinte votos favoráveis. Item 1.4 Processo nº 23347.009962.2020-61 - Regulamento de Organização das Atividades de Extensão, nos cursos de graduação presenciais e/ou a distância. Relatoria: Pedro Henrique Sant'ana Rissato.** O conselheiro agradeceu a oportunidade de se aprofundar nas atividades de extensão. A motivação foi a publicação, no Diário Oficial da União, da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu que as atividades de extensão deverão compor, pelo menos, 10% do total

da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação. A Resolução Nº 7/2018 também estabelece um prazo para as instituições de ensino se adequarem às exigências: 3 anos, a contar da data de sua homologação. Pedro fez um breve histórico do processo até o parecer do relator do Coepe, e informou que as atividades se iniciaram com a criação de uma comissão e a participação dessa em inúmeras reuniões e workshops, e destacou que o IFMS possui uma Política de Extensão e, portanto, para o desenvolvimento das atividades de extensão deve-se observar essa política e a Instrução de Serviço Proex Nº 04, de 29 de janeiro de 2019, que estabelece os procedimentos para submissão, análise, registro e acompanhamento das Atividades de Extensão de fluxo contínuo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e dá outras providências. O relator fez apenas uma sugestão, e conforme mencionado anteriormente, um dos documentos que estabelece procedimentos para as atividades de extensão no IFMS é uma Instrução de Serviço, no entanto, deve-se alterar para Instrução Normativa, atendendo o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Dessa forma, considerando o atendimento da PROJU e do COEPE, manifestou ser favorável à aprovação do Regulamento de Organização das Atividades de Extensão, nos cursos de graduação presenciais e/ou a distância. A conselheira Griscele observou que os editais de extensão podem impactar no plano de ensino e a necessidade de adequações nos editais de extensão em conformidade com as disciplinas não condicionando a aprovação dos estudantes à aprovação do relatório de extensão, e questionou se as disciplinas iriam passar pelo edital, o se serão tratadas como casos omissos. Pedro informou que diante desta preocupação e de que a para criação de novos cursos deverá passar também pela análise de extensão, considerou que deverá ser criada uma Instrução Normativa que regulamente isso. Griscele e Ana Catarina reiteraram a necessidade de disciplinar casos omissos. Ana Catarina considerou também justificar a importância do documento além da força legal. A Presidente afirmou que a Proex está pronta para atender às sugestões e questionamentos da conselheira. Colocado em votação, **o parecer foi aprovado com vinte votos favoráveis. Item 1.5 Processo nº [23347.012059.2020-87](#) - Política de Internacionalização do IFMS. Relatoria: Izidro dos Santos de Lima Júnior.** O relator fez um breve histórico do processo. Informou que tratava-se da análise do processo sobre a Política de Internacionalização, proposto pela Assessoria de Relações Internacionais do IFMS (ASINT), a fim de institucionalizar a política de internacionalização do IFMS; que a política que está contida no documento é muito importante para que o IFMS consiga atingir os objetivos de internacionalização tão almejados pela comunidade; que o documento está claro nas definições e tem assertividade nas propostas. Como sugestões de alterações: Art. 1, inciso II, "Parágrafo único. A mobilidade de servidores e estudantes deve seguir o disposto em edital específico de seleção, salvo processos acordados de outra forma entre as instituições". Izidro destacou que essa sugestão convém à região da fronteira, onde existem convênios de estágios que não passam por edital, e possui um fluxo mais rápido. O relator deu continuidade ao seu parecer, sugerindo que o comitê de internacionalização seja constituído pelos seguintes membros: I - assessor(a) de Relações Internacionais, como presidente; II - um representante da Pró-Reitoria de Ensino; III - um representante da Pró-Reitoria de Extensão; IV - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação; V - um representante escolhido entre os diretores sistêmicos; VI - um representante escolhido entre os diretores-gerais dos *campi*; VII - um representante escolhido entre os diretores de ensino; e VIII - um representante discente escolhido dos discentes membros do COSUP. Diante do exposto, o relator manifestou ser favorável à aprovação da Política de Internacionalização do IFMS desde que atendidas e/ou justificadas as recomendações contidas no item 4. do presente parecer. Carlos entende que o edital abrange a mobilidade e não abrange os estágios, mas que a definição de edital deve ficar clara para os órgãos de controle. Ana Catarina verificou que não consta no documento as atribuições deste comitê e também sugeriu que nos acordos de cooperação interinstitucional firmados, seja estabelecido qual o papel de cada instituição. Izidro considerou que o documento seja descrito de forma ampla. Ana sugeriu inserir no final da frase "estabelecendo atribuições de cada uma delas". Carlos retificou seu entendimento de que mobilidade abrange todos os níveis, incluindo estágio, mas que a política também deveria usar termos mais abrangentes e entende que o plano de trabalho seja estabelecido no acordo. Izidro ratificou este último entendimento do conselheiro Carlos, e retirou a alteração de texto. A Presidente considerou que a operacionalização não é simples, e poderá ser feita posteriormente por uma instrução normativa. João observou que elaborar as atribuições do comitê poderia mudar o texto de forma substancial e sugeriu vincular os objetivos com as ações do comitê para não entrar em diligência. Izidro acatou a sugestão do conselheiro de vincular o artigo sexto e sétimo. Colocado em votação, **o parecer foi aprovado com vinte votos favoráveis. Item 1.6 Processo nº [23347.005352.2020-98](#) - Estudo de viabilidade da implementação do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Instalador e Reparador de Redes de Computadores - *Campus Jardim*. Relatoria: Pedro Henrique Sant'ana Rissato.** Pedro fez um breve histórico do processo e descreveu que as recomendações da Diretoria de Educação Básica já foram analisadas pelo relator do Coepe. Tendo em vista as Diretrizes Para Abertura, Alteração e Suspensão de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e que já existe um curso FIC em Instalador e Reparador de Redes de Computadores, no *Campus Nova Andradina* é necessário observar a Seção II das Diretrizes. Nesse sentido, observou-se que o processo contempla cada um dos itens necessários. Sendo eles: a) O resultado da análise do PPC do curso a ser ofertado; b) As atas de reuniões com a comunidade interna ou externa que porventura tenham sido realizadas para discutir a abertura do curso; 10 IFMS · Diretrizes para abertura, alteração e suspensão dos cursos FIC; c) A disponibilidade/previsão de docentes e técnicos-administrativos para atender o curso, desde seu início até sua conclusão; d) A disponibilidade/previsão de instalações físicas (salas de aula, laboratórios, biblioteca, rede de internet e outros) e equipamentos suficientes para a realização das atividades do curso, desde seu início até sua conclusão, considerando-se o Guia Pronatec de Cursos FIC e demais legislações pertinentes; e) Disponibilidade/previsão de bibliografia, com consulta ao bibliotecário competente, para atender o curso desde seu início até sua conclusão e f) Elaboração do Plano de Oferta de Vaga, conforme Anexo II destas Diretrizes. Pedro

observou que para atendimento da previsão bibliográfica do curso no *Campus Jardim*, foi solicitado ao *Campus Nova Andradina* a possibilidade de empréstimo do que já existe em seu acervo e a forma de ingressos seria feita por sorteio. Ana parabenizou o estudo de viabilidade realizado pelo *Campus Jardim*, e do relator, e solicitou que seja consultado o Plano de Desenvolvimento Institucional. O relator se manifestou favorável à aprovação do estudo. Colocado em votação, **o parecer foi aprovado com vinte votos favoráveis. Item 1.7 Processo nº 23347.002970.2020-86 - Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática - Campus Campo Grande. Relatoria: Matheus Couto de Oliveira.** Matheus observou que o histórico do processo seguiu todos os trâmites necessários para análise do pleno. Como sugestão de alterações, Matheus pontuou algumas correções ortográficas, diagramação, tabulação e formatação de tabela e texto e se manifestou favorável à aprovação do projeto. Ana parabenizou a robustez do processo, e considerou que a cobrança feita anteriormente para elaboração de um estudo aprofundado antes da abertura de cursos, obteve um bom resultado. A conselheira Griscele questionou se houve um levantamento de interesse sobre a oferta e sobre a forma de ingresso no curso. Sobre o levantamento de interesse, o relator esclareceu que a abertura do curso dependeria da possibilidade de mão de obra do campus, e entendeu que apesar de haver um curso *stricto sensu*, o curso em outra modalidade contempla um público que o mestrado não abrange. Sobre o ingresso, foi respondido no *chat*, que o ingresso é previsto no Regulamento da Organização Didático-pedagógico do *lato sensu*. A Presidente fez um adendo sobre a análise do PDI e observou que é um documento que pode ser modificado mas não a qualquer tempo, e depende do impacto produtivo local e desta dinâmica e já estaria no radar da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional os ajustes neste documento. Colocado em votação, **o parecer foi aprovado com dezoito votos favoráveis.** A Presidente informou que a reunião não poderia ser prorrogada e propôs que o item 1.8 da pauta seria relatado na próxima reunião extraordinária, agendada para o próximo dia vinte e oito de junho, e a impossibilidade de realizar a Comunicação dos Conselheiros, nesta reunião. **IV - Comunicação dos Conselheiros:** Não houve. Hilda informou que houve um equívoco no seu entendimento anterior, mas que foi esclarecido com a conselheira Cintia. **V - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e, às dezessete horas e trinta minutos, declarou encerrada a Quadragésima Reunião Ordinária do Cosup, da qual eu, Silvia Aratani Marinho, secretária *ad hoc* deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelos demais membros participantes do Conselho Superior do IFMS.

Ata aprovada na 43ª Reunião Ordinária do Cosup, em 24 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvia Aratani Marinho**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/04/2022 10:03:41.
- **Griscele Souza de Jesus**, Griscele Souza de Jesus - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 26/04/2022 16:54:07.
- **Maria Neusa de Lima Pereira**, Maria Neusa de Lima Pereira - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 26/04/2022 15:04:50.
- **Claudio Sergio Rodrigues de Araújo**, Claudio Sergio Rodrigues de Araújo - Membro do COSUP - Sed Ms (1) , em 26/04/2022 14:43:09.
- **Jordana Duenha Rodrigues**, Jordana Duenha Rodrigues - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 20/04/2022 14:00:45.
- **Ranuir Lucas de Oliveira Irineu**, Ranuir Lucas de Oliveira Irineu - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 20/04/2022 12:05:47.
- **Leonardo do Prado Minano**, Leonardo do Prado Minano - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 13/04/2022 12:23:58.
- **Matheus Couto de Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/04/2022 12:12:24.
- **Elke Leite Bezerra**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/04/2022 21:08:05.
- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE, em 06/04/2022 12:55:55.
- **Ana Catarina Cortez de Araujo**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 06/04/2022 07:09:34.
- **Victor Luiz Peres de Souza**, Victor Luiz Peres de Souza - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 04/04/2022 19:05:40.
- **Fabiana Aparecida Rodrigues**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/04/2022 13:33:37.
- **Izidro dos Santos de Lima Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - PP-DIRGE, em 04/04/2022 12:17:35.
- **Joao Batista de Moraes**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 04/04/2022 11:05:08.
- **Hilda Ribeiro Romero**, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE, em 04/04/2022 10:36:54.
- **Claudia Santos Fernandes**, PRO-REITOR - CD2 - PROEN, em 03/04/2022 15:29:59.
- **Pedro Henrique Sant Ana Rissato**, DIRETOR - CD3 - DIGEP, em 01/04/2022 17:35:20.
- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, REITORA - CD1 - IFMS, em 31/03/2022 11:09:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272168  
Código de Autenticação: b5e91e79c7

